



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

ADITIVO Nº 01/2026 AO PLANO OPERATIVO SEMESTRAL PACTUADO ENTRE A DA SANTA CASA DE CARIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a municipalização da saúde é um interativo legal emanado da Constituição Federal de 1988, e que vem sendo progressivamente imposta aos entes federados.

CONSIDERANDO aprimorar a resolutividade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde da comunidade de Jaguarão/RS.

CONSIDERANDO a autorização legislativa emanada pela Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual referentes ao ano de 2025 e ainda pelo Decreto Municipal 089 de 11 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais de saúde, especialmente o atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) e do Programa “Te Acolhe”, observada a disponibilidade orçamentária vigente.

RESOLVEM O MUNICIPIO DE JAGUARÃO E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSÚLA PRIMEIRA -

Altera-se o item 6.3.3 do Plano Operativo Semestral pactuado entre a da Santa Casa de Caridade e a Prefeitura Municipal de Jaguarão por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para incluir a possibilidade de utilizar o recurso financeiro para aquisição de consultas especializadas extraordinárias, quando não houver profissional contratado

corresponde à necessidade do usuário, bem como realizar a contratação de exames necessários para apresentar diagnósticos.

Assim, a redação do item 6.3.3. passa a ser a seguinte:

A Santa Casa de de Caridade de Jaguarão deverá desenvolver e implantar os seguintes projetos e ações/metast, em observância a Nota Técnica de Orientação 03/2024 – Funcionamento do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, podendo utilizar o recurso repassado para contratação de pessoal, para aquisição de material de consumo e/ou material permanente e inclusive para aquisição de consultas especializadas extraordinárias, quando não houver profissional contratado corresponde à necessidade do usuário, bem como para contratação de exames necessários para apresentar diagnósticos.

- a) Apresentar laudos e diagnósticos médicos, psicológicos e neurológicos;
- b) Atender crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de ambos os sexos, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, residentes na área de abrangência do município;
- c) Realizar atendimento multiprofissional contínuo, considerando as necessidades individuais de cada usuário, respeitando os níveis de suporte do TEA;
- d) Ofertar acompanhamento intensivo para até 150 usuários, com frequência de até 8 atendimentos mensais, conforme avaliação da equipe técnica;
- e) Promover a redução de agravos associados ao TEA, contribuindo no desenvolvimento global dos usuários até que seja possível sua alta;
- f) Desenvolver habilidades cognitivas, comunicacionais, sociais, emocionais e funcionais por meio de intervenções terapêuticas, visando maior autonomia e inclusão social.

Indicadores:

- a) Atender 150 usuários com frequência de 8 atendimentos mensais.

CLAUSÚLA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de acordo firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para produzir seus efeitos legais.



Jaguarão, 01 de fevereiro de 2026.



Gilcelli Soares Soares
Secretária Municipal de Saúde



Luisiane Pereira Costa Pinto
Santa Casa de Caridade de Jaguarão



Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal